

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIRETORIA TÉCNICA PARA ATENDER O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – HE

QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES	
CONTRATANTE	
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – IBGH	CNPJ: 18.972.378/0016-07
	ENDEREÇO: Rua Hamilton Silva, número 139, Bairro Santa Rita, Município de Macapá, Estado do Amapá – CEP 68.908-130.
	PRESIDENTE: Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	CPF: 412.155.751-49
CONTRATADA	
GEMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	CNPJ: 21.782.546/0001-11
	ENDEREÇO: Av da Sede, nº 1315, Sala 02, Jardim Bela Vista, Goiânia-Go, CEP: 74.474-203.
	REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Estanislau Martins Bispo
	CPF: 024.684.491-42
	RG: 4.441.510 2º via SSP/GO

Administrado por:



QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL

UNIDADE DE SAÚDE

**HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO
CRUZ - HE**

MUNICÍPIO/UF:

Macapá/AP

CONTRATO DE GESTÃO:

02/2022 – NGC/SESA

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

INÍCIO: A partir da data de assinatura do contrato.

POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO: Podendo ser renovado e formalizado por meio de aditivo, pelo prazo a ser combinado, desde que haja a efetiva comprovação da economicidade da contratação no ato da renovação, em razão da necessidade ou conveniência de continuação da prestação do serviço, sendo limitado à vigência do Contrato de Gestão firmado por este Instituto.

PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO: Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do Contrato de Gestão ao qual a contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será imediatamente rescindido, independente de notificação, e sem direito a indenizações.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DA NATUREZA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIRETORIA TÉCNICA PARA ATENDER O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – HE

NATUREZA: Prestação de serviços continuados.

Administrado por:



QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

1. Contribuir para o desempenho profissional adequado dos profissionais da equipe multidisciplinar da Unidade;
2. Supervisionar as ações das gerências médicas;
3. Promover e colaborar com o aperfeiçoamento dos profissionais da equipe multidisciplinar da Instituição;
4. Promover e estimular o ensino e a produção científica dentro da Unidade;
5. Colaborar com a administração da Unidade visando a melhora da assistência prestada aos Usuários;
6. Pautar sua atuação em obediência aos Códigos de Ética Profissionais, aos Estatutos, ao Regimento do Corpo Clínico e ao Regimento Interno da Unidade;
7. Assegurar condições adequadas de trabalho e os meios imprescindíveis de boa prática da equipe multidisciplinar, zelando ao mesmo tempo pelo fiel cumprimento dos princípios éticos;
8. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
9. Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis na prática de cada profissão, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da Unidade;
10. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética;
11. Cientificar à Mesa Administrativa da Instituição das irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares;
12. Executar e fazer executar a orientação dada pela Unidade em matéria administrativa;
13. Representar a Unidade em suas relações com as autoridades sanitárias e outras, quando exigirem a legislação em vigor;
14. Manter perfeito o relacionamento com os membros do Corpo Clínico da Unidade;
15. Supervisionar a execução das atividades de assistência multidisciplinar da Unidade;
16. Assegurar para que as categorias profissionais subordinadas à sua esfera de atuação estejam regulares perante aos Conselhos de Classe;
17. Planejar escalas administrativas dos profissionais subordinados à sua esfera de atuação;
18. Participar do processo de seleção de médicos e outros que julgar necessários;
19. Realizar avaliações de desempenho dos profissionais médicos, em conjunto com os que julgar necessário;
20. Elaborar escala de férias anuais dos profissionais médicos, em conjunto com os que julgar necessário;

Administrado por:



21. Definir o regime de trabalho mais adequado para as necessidades da Unidade, de acordo com a legislação vigente;
22. Elaborar normas e rotinas para o serviço médico;
23. Promover reuniões periódicas com a equipe médica;
24. Responder perante o Conselho Regional de Medicina pelo cumprimento dos princípios éticos na Unidade;
25. Elaborar indicadores relacionados à área de atuação;
26. Elaborar Fluxogramas, Normas Internas, Protocolos e POP's das principais atividades que se fizerem necessárias ao andamento da Unidade, treinando as equipes e acompanhando as execuções;
27. Representar junto a Comissão de Ética Médica os casos que por ventura configurarem com infração Ética de acordo com o Código de Ética Médica expedido pelo CREMEGO;
28. Acompanhar o preenchimento de todos os documentos necessários ao andamento da Unidade (Prontuários médicos, pedidos de exames, APAC's, etc.) auditando-os para garantia que estão dentro das exigências dos Órgãos Fiscalizadores;
29. Dar andamento e responder em tempo hábil as demandas encaminhadas pelo Serviço de Atendimento ao Usuário – SAU;
30. Representar a Unidade junto aos Órgãos de Fiscalização quando estes apresentarem demandas da Área Técnica;
31. Acompanhar e garantir o funcionamento das Comissões Obrigatórias, sejam elas do Contrato de Gestão ou dos Órgãos de Fiscalização;
32. Zelar pelo fiel cumprimento do Regimento do Corpo Clínico;
33. Coordenar ações de saúde: organizar fluxo de atendimento aos usuários; estabelecer protocolos de atendimento; estabelecer critérios para otimização de atendimento; gerenciar assistência à saúde; monitorar cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; viabilizar recursos para cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais; acompanhar processos de assistência à saúde; implementar programas de saúde; implementar programas de atendimento biopsicossocial; coordenar projetos de cunho biopsicossocial; estabelecer metas administrativas, técnicas e financeiras; operacionalizar campanhas de saúde; coordenar projetos de saúde; estabelecer políticas de gestão; promover atividades científicas; gerenciar risco em tecno vigilância; gerenciar risco em hemoderivados; gerenciar risco em farmacovigilância; coordenar projetos de qualidade em atendimento; elaborar relatórios; promover estudos de caso com a equipe multidisciplinar;
34. Definir estratégias para a Unidade: elaborar plano estratégico; definir padrão de qualidade do serviço de saúde; analisar demanda dos serviços de saúde; definir aquisição de equipamentos e materiais; definir investimentos e custeio; definir capacidade operacional da instituição; definir instalação física em função dos serviços; participar na elaboração de campanhas de promoção e divulgação de serviços de saúde; elaborar estudos de viabilidade técnica e econômica; avaliar necessidades de

Administrado por:



aquisição/ contratação de equipamentos, materiais e serviços; participar das discussões estratégicas para unidades de saúde;

35. Avaliar ações de saúde: estabelecer critérios de avaliação; acompanhar processos de ação de saúde; acompanhar resultados de ação de saúde; definir estratégias de avaliação; avaliar resultados de campanhas; avaliar desempenho dos equipamentos de saúde; avaliar desempenho dos profissionais; avaliar ações de vigilância de saúde; avaliar o impacto das ações de saúde; avaliar desempenho de acompanhantes (cuidadores informais); verificar qualidade do atendimento; avaliar programas implementados;
36. Gerenciar Recursos Humanos: dimensionar necessidade de contratação do corpo técnico; gerenciar chefias e coordenadores de ações de saúde; aprovar contratações e demissões do corpo técnico; identificar perfis profissionais, de acordo com as necessidades; promover programa de qualidade de vida no trabalho; implementar ações de saúde e segurança do trabalhador; identificar necessidades de treinamento e qualificação; propor diretrizes para organograma funcional do corpo técnico; propor diretrizes de planos de carreira; estabelecer níveis de responsabilidade dos profissionais de saúde; propor contratações e demissões do corpo técnico; propor alterações de cargos e salários; propor diretrizes de planos de salários; dimensionar escalas de trabalho ordinárias e extraordinárias; e
37. Demais atividades correlatas.

DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá, ainda, executar os serviços conforme especificações constantes na respectiva carta convite, do Termo de Referência e da proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

QUADRO 04 – DOS VALORES

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os serviços serão pagos de forma mensal e os dias que excederem o mês serão pagos *pro rata*.

VALOR MENSAL ESTIMADO: R\$ 40.000,00 (quarenta mil) reais mensais.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL

Administrado por:



CONTRATO DE GESTÃO Nº 02/2022 – NGC/SESA

CONTRATO Nº 009/2022 - HE - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DIRETORIA TÉCNICA PARA ATENDER O HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ – HE

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL DE EMERGÊNCIA DR. OSWALDO CRUZ - HE

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo conforme o Termo de Referência e proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

CLÁUSULA 2ª

2.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, observando-se a totalidade ou parcialidade da realização do contrato;

2.1.2. Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste contrato, mediante, é claro, prévia comprovação;

2.1.4. Glosar do valor contratado, eventuais descontos e multas referentes aos serviços não executados, assim como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**;

2.1.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do presente contrato;

2.1.6. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução dos serviços contratados e da qualificação dos profissionais da **CONTRATADA**, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus profissionais;

2.1.7. Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

Administrado por:



2.1.8. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

2.2. Após o prazo máximo de 10 (dez) dias da notificação da **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências apontadas, a **CONTRATANTE** deverá aplicar (independentemente de qualquer outra notificação), em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

2.2.1. Advertência;

2.2.2. Multa no valor 10% do valor mensal do contrato; e

2.2.3. Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no prazo máximo de até 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

2.3. Será garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA 3ª

3.1. São obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA**:

3.1.1. Executar os serviços contratados conforme descritos no Termo de Referência e na proposta apresentada, através da fixação de parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes;

3.1.2. Desenvolver todas as atividades descritas no presente Termo de Referência e na proposta apresentada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

3.1.3. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do Contrato;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE**, durante a execução dos serviços, motivo de exclusão ou redução de responsabilidade;

3.1.5. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à realização dos serviços pactuados, que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos da **CONTRATANTE**;

3.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadas quando da execução dos serviços;

3.1.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e falhas na execução do contrato apontadas pelo fiscal do Contrato;

3.1.8. A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato;

Administrado por:



3.1.9. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

3.1.10. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, particularmente em relação à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

3.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;

3.1.12. Designar preposto(s) para responder pela **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE**;

3.1.17. Providenciar a emissão do documento de cobrança, de acordo com os valores contratados e apurados, até o 25º (vigésimo quinto) dia do mês da efetiva prestação dos serviços, no qual deverá vir instruído com os respectivos documentos, sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão dela:

- a) Certidões de Regularidades Fiscais Federais;
- b) Certidões de Regularidade Fiscal Estadual;
- c) Certidão de Regularidade Fiscal Municipal;
- d) Certidão de Regularidade Trabalhista;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- f) Relatórios de produção (devem ser encaminhados em papel timbrado da **CONTRATADA** e com assinatura legítima do sócio ou representante legal).

3.1.18. Informar no corpo da nota fiscal o número do presente contrato, o aceite de abate do valor de "TED/TEV" no caso de agência recebedora diferir da pagadora, e a competência a que se refere a prestação dos serviços;

3.1.19. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

3.1.20. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso a prestação dos serviços seja realizada em desacordo com o contratado;

3.1.21. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

3.1.22. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante à prestação dos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços, em

Administrado por:



conformidade com o TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, que será parte integrante do presente contrato;

3.1.23.A CONTRATADA deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade;

3.1.24. Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**;

3.1.25. Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

CLÁUSULA 4ª

4.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** será pago mensalmente conforme a demanda e necessidade do Instituto e de acordo com o convencionado no Quadro 04.

4.1.1. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual;

4.1.2. Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, e caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A Fatura deverá ser emitida até o dia 25 de cada mês da prestação dos serviços;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da fatura correspondente, e estará condicionado ao cumprimento integral da prestação de serviços;

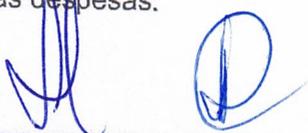
4.1.5. As faturas deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no Quadro 05 sob pena de retenção do pagamento até regularização;

4.1.6. Do pagamento efetuado à empresa **CONTRATADA** serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes;

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação dos serviços;

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

Administrado por:



CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação de serviços, a partir de negociação entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato; e**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do cumprimento do objeto ora contratado e promoverá o aceite da fatura observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas contratadas.

CLÁUSULA 7ª

7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

7.1.1. A comprovação do cumprimento parcial ou o não cumprimento da prestação de serviços contratados;

7.1.2. A comprovação de desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**, bem como a comprovação de lentidão no seu cumprimento;

7.1.3. Atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

7.1.4. Paralisação dos serviços;

7.1.5. O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato;

7.1.6. Término do Contrato de Gestão/Ordem de Serviço, sem direito a qualquer indenização à **CONTRATADA**;

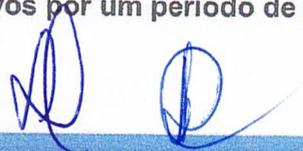
7.1.7. Ineficiência na execução do objeto contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato, a **Contratante** notificará a **Contratada** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes à regularização do contrato:

- **Aplicar advertência;**
- **Suspender a execução contratual;**
- **Rescindir o contrato; e**
- **Impedir, mediante justificativa, a CONTRATADA de participar de novos processos seletivos por um período de até 06 (seis) meses.**

Administrado por:



CLÁUSULA 8ª

8.1. Poderão **AMBAS AS PARTES**, sem justo motivo, rescindir o presente contrato, notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término do Contrato de Gestão/Ordem de Serviço a que esta contratação está vinculada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATANTE** dispense a prestação de serviços a ser executado durante os 30 (trinta) dias referenciados no *caput*, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde que tenha, efetivamente, sido prestados os serviços, e tudo de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

CLÁUSULA 9ª

9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo e trabalho infantil.

CLÁUSULA 10ª

10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação de serviços ora avençada, cumprirá com todas as leis aplicáveis à sua natureza, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

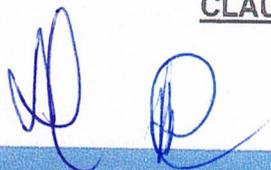
CLÁUSULA 11ª

11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro do Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério da **Contratante**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SUSPENSÃO**, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

CLÁUSULA 12ª

Administrado por:



12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para a sede administrativa do Instituto no seguinte endereço: Rua Tapajós s/nº, Lote 01-E, Sala 506, Torre Company, Edifício B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.

CLÁUSULA 13ª

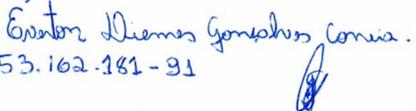
13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

CLÁUSULA 14ª

14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, 13 de julho de 2022.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR - IBGH)	 GUSTAVO ESTANISLAU MARTINS BISPO SÓCIO ADMINISTRADOR (GEMED SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI)
TESTEMUNHA: CPF/MF Nº:	TESTEMUNHA:  CPF/MF Nº: 753.162.181-91


Marcus Vinícius Rodrigues Lima
Diretor de Controladoria e Finanças
Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH

Administrado por:

